



45ª FEIRA DO QUEIJO DE CELORICO DA BEIRA

16, 17 e 18 DE FEVEREIRO DE 2024

REGULAMENTO

A Câmara Municipal de Celorico da Beira irá realizar nos dias **16, 17 e 18 de fevereiro de 2024**, a 45ª Feira do Queijo.

A iniciativa visa contribuir para a valorização, promoção e divulgação do queijo, enquanto produto endógeno de excelência, identitário do território, bem como, de outros produtos endógenos.

Artigo 1º

OBJETO

O presente Regulamento disciplina as normas de funcionamento e participação na Feira do Queijo de Celorico da Beira.

Além dos produtores de queijo do concelho, podem também participar no evento, outros expositores, desde que, cumpram todos os requisitos previstos no presente Regulamento e cuja inscrição tenha sido validada pela Organização.

A organização da Feira do Queijo é da responsabilidade e competência da Câmara Municipal de Celorico da Beira, que designa um Coordenador responsável pela mesma.

Artigo 2º

LOCALIZAÇÃO, DATA E HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

A Feira será realizada no edifício do Mercado Municipal de Celorico da Beira, e em tendas instaladas para o efeito, na zona envolvente.

A Feira decorrerá de 16 a 18 de fevereiro de 2024, nos seguintes horários:

1. Artesanato e produtos tradicionais:

16 de fevereiro: 09h00 - 00h00;

17 de fevereiro: 10h00 - 00h00;

18 de fevereiro: 10h00 - 20h00.



2. Restaurantes

16 de fevereiro: 09h00 - 00h00;

17 de fevereiro: 10h00 - 00h00;

18 de fevereiro: 10h00 - 20h00.

3. Bares

16 de fevereiro: 09h00 - 03h00;

17 de fevereiro: 10h00 - 03h00;

18 de fevereiro: 10h00 - 20h00.

4. Encerramento Tenda dos espetáculos

16 de fevereiro: 03h30;

17 de fevereiro: 03h30;

18 de fevereiro: 00h00.

Artigo 3º

PARTICIPANTES

Podem participar na Feira, artesãos e produtores, a título individual ou coletivo, ou em representação de Associações ou Autarquias, e estabelecimentos de bar e restauração, devidamente licenciados para o exercício da atividade.

Artigo 4º

CANDIDATURA, SELEÇÃO E ADMISSÃO DE PARTICIPANTES

1. As candidaturas deverão ser efetuadas eletronicamente, através do preenchimento do formulário disponibilizado no *síte* do Município em: www.cm-celoricoabeira.pt, devendo obrigatoriamente ser acompanhado de fotografias dos produtos, que permitam uma adequada avaliação dos mesmos.

2. A Organização selecionará as inscrições recebidas, reservando-se o direito de rejeitar as que não se enquadrem nos critérios de seleção pré definidos, os quais priorizam os produtos tradicionais genuínos da região.



3. No respeitante ao artesanato, a Organização, dará preferência aos expositores que possuam carta de artesão e aos que executam trabalhos ao vivo, durante o evento.
4. Os participantes que pretendam utilizar 2 stand's juntos, devem mencionar esta pretensão na Ficha de Inscrição.
5. As candidaturas devem ser submetidas, impreterivelmente, até ao dia 8 **de janeiro de 2024**. Findo o processo de apreciação de candidaturas, a Organização comunicará a todos os candidatos, por email ou telefone, a aceitação ou rejeição das respetivas candidaturas.
6. No caso de aceitação da candidatura, a liquidação do(s) valor(es) inerentes à participação deverá ser realizada nos 5 dias úteis subseqüentes à comunicação da mesma.
7. As inscrições estão limitadas aos espaços disponíveis.
8. A Organização reserva-se o direito de convidar expositores ou outras entidades, cuja participação possa valorizar o certame.
9. O formulário (Ficha de Inscrição) fica anexo ao presente Regulamento.

Artigo 5º

STAND'S

1. Os Stands de Artesanato e Produtos locais estão munidos com energia elétrica monofásica, com a potência de 10 amperes, uma tomada elétrica e identificação do ocupante, com as seguintes tipologias:
 - Stand modular de dimensões de 3mx2m;
 - Stand de alvenaria, localizado no interior do Mercado Municipal.
 2. Stands de Restauração - têm as dimensões de 4mx3m, e estão equipados de modo a cumprir as regras de higiene e segurança alimentar.
 3. Stands de Bares - têm as dimensões de 3mx3m, e estão equipados de modo a cumprir as regras de higiene e segurança alimentar.
- É expressamente proibida, a utilização de copos em vidro, no recinto dos espetáculos.
4. Os stands não dispõem de qualquer mobiliário, sendo este da exclusiva responsabilidade do participante, bem como, a sua decoração e limpeza. Não será permitida a utilização de qualquer área exterior ao stand para exposição dos produtos, por forma a não perturbar a circulação dos visitantes e a visibilidade do espaço de exposição.
 5. A Organização não se responsabiliza por desvios ou quaisquer deteriorações dos produtos expostos ou arrecadados, motivados por causas naturais ou de qualquer outro tipo.
 6. É da responsabilidade de cada expositor, a autenticidade e qualidade dos produtos expostos, que deverão ser genuinamente representativos da região.



7. A comercialização tem de obedecer às normas legais em vigor em Portugal e, se tal for do entendimento da Autoridade Sanitária Local, podem carecer do respetivo certificado de Higiene, Salubridade e Segurança Alimentar, sendo o custo da responsabilidade do expositor.

Artigo 6º

CUSTOS DE PARTICIPAÇÃO E FORMAS DE PAGAMENTO

Custo da ocupação dos espaços:

1.1 Espaços interiores (mercado e tendas)

- a) Expositores residentes no concelho de Celorico da Beira: 60€;
- b) Expositores não residentes no concelho de Celorico da Beira: 120€;
- c) Restaurantes do concelho de Celorico da Beira: 150€;
- d) Restaurantes de fora do concelho de Celorico da Beira: 200€;
- e) Bares do concelho, na tenda dos espetáculos: 150€;
- f) Bares de fora do concelho, na tenda dos espetáculos: 200€.

Os expositores que necessitarem de quadros trifásicos ficam sujeitos ao pagamento de 25€ adicionais.

1.2 Espaços exteriores

- a) Roulotte de faturas:
 - Com fornecimento de energia 200€;
 - Sem fornecimento de energia 150€.
- b) Equipamentos com ocupação de espaço inferior a 2 metros: 75€;
- c) Equipamentos de diversão, sem fornecimento de energia elétrica:
 - Equipamentos com ocupação de espaço superior 2 metros: 150€;
 - Equipamentos com ocupação de espaço inferior a 2 metros: 100€.

2. Forma de pagamento da ocupação dos espaços/stands:

Os participantes deverão proceder à liquidação da inscrição, nos termos do artigo 4º, do presente Regulamento, através de transferência bancária, para o seguinte **IBAN: PT50 0018 000 322845390020 26.**



O comprovativo da transferência deverá ser enviado para o seguinte endereço eletrónico: feiradoqueijo@cm-celoricodabeira.pt, juntamente com os nomes do stand e do expositor.

Caso o pagamento não seja efetuado nos 5 dias após a comunicação da aceitação da inscrição, o participante selecionado será excluído.

3. Validação da participação1.

A inscrição só será validada após a receção do comprovativo de pagamento.

4. Eventuais desistências

As desistências que ocorrerem em data posterior a 30 de janeiro, perderão direito à devolução do valor da inscrição.

É obrigatória a permanência no stand, durante todo o horário de funcionamento dos 3 dias da Feira, sob pena de penalização e/ou exclusão, em futuros eventos a realizar pelo Município.

A danificação do equipamento cedido pelo Município, obriga o expositor ao pagamento dos prejuízos causados e exclui-o de participar em futuros certames.

Artigo 7º

COMPETÊNCIAS DA ORGANIZAÇÃO

1. Selecionar e validar os expositores;
2. Reatribuir espaços já cedidos a outros expositores, quando ocorrerem desistências;
3. Averiguar se os produtos expostos correspondem aos descritos na Ficha de Inscrição;
4. Encerrar o stand no caso de incumprimento do presente Regulamento;
5. Decidir sobre a localização dos participantes/expositores, tendo em consideração os seguintes fatores: enquadramento por setores de atividade, características dos produtos, considerações de ordem técnica e harmonia entre os diferentes espaços.

ARTIGO 8º

DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

1. Aceitar o lugar que lhe foi atribuído pela Organização, não podendo haver lugar a trocas de lugar entre os participantes;
2. Assegurar a limpeza e decoração do stand, não podendo, contudo, ser modificada a sua estrutura;



3. Ter o stand operacional no momento da abertura e durante todo o período de funcionamento do evento;
4. Pese embora o fato de a Feira ter vigilância noturna, será da exclusiva responsabilidade dos participantes os prejuízos causados pela deterioração dos artigos expostos e/ou equipamentos, devidos a acidentes, roubos, incêndios, condições atmosféricas, sendo da sua responsabilidade a contratação dos seguros tidos como necessários para o evento;
5. Cumprir os horários da Feira, de acordo com o estipulado no art.º 2º do presente Regulamento;
6. Não ceder a outrem, a qualquer título, oneroso ou gratuito, o direito de ocupação, sem o devido conhecimento e consentimento da Organização;
7. Não colocar qualquer instalação sonora nos stands, a fim de não perturbar o normal funcionamento da Feira;
8. Não aplicar pregos ou outros elementos perfurantes no stand;
9. Não utilizar qualquer tipo de aquecimento;
10. Qualquer reclamação/sugestão deverá ser apresentada à Organização, devidamente identificada, fundamentada e assinada, num prazo máximo de 24 horas, sobre a ocorrência do facto que tiver dado origem à mesma, para o seguinte endereço eletrónico: feiradoqueijo@cm-celoricodabeira.pt ou registada no livro de reclamações eletrónico: <https://www.livroreclamacoes.pt/Inicio/>.

ARTIGO 9º

MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS STANDS

A montagem dos stands terá lugar no dia 15 de fevereiro entre as 14:00h às 00:00h;

A desmontagem deverá ocorrer no dia 18 de fevereiro, no final do evento;

Todo o equipamento ou mobiliário acessório é da inteira responsabilidade de cada expositor, pelo que, a Organização declina qualquer responsabilidade por danos causados na sua montagem ou desmontagem.

Artigo 10º

IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES E LIVRES TRÂNSITO

Ao dar entrada na Feira para proceder à montagem do stand, cada expositor deverá, obrigatoriamente, dirigir-se ao Secretariado para se identificar e levantar os cartões de livre-trânsito a que tem direito, à razão de 2 por stand, sendo obrigatório o uso visível dos mesmos sempre, que se encontre no espaço da Feira.



ARTIGO 11º

DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do participante obriga-o à aceitação e ao cumprimento deste Regulamento e demais normas emanadas pela Organização;

As dúvidas ou casos omissos suscitados pela aplicação deste Regulamento, serão resolvidas pela Organização;

Durante o evento, funcionará no recinto da Feira um Secretariado, que prestará todo o apoio necessário aos expositores e visitantes;

O não cumprimento dos horários de funcionamento e/ou das normas constantes do presente Regulamento, constituem motivo de exclusão em futuros eventos;

A Organização reserva-se no direito de filmar e/ou fotografar stands, produtos e outras manifestações que possam ocorrer durante o certame, com a finalidade de promover esta e futuras realizações da Feira do Queijo de Celorico da Beira, assim como, as atividades do concelho de Celorico da Beira.

Com a inscrição no certame, os expositores, consentem expressamente, que o Município ou alguém por ele mandatado, proceda à recolha de imagens, ao seu tratamento e divulgação para os fins supra indicados.

Contactos para informações adicionais:

Câmara Municipal de Celorico da Beira: 271747400